

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 409, DE 19 DE MAIO DE 2023.
(Publicado no D.O.E 11.163, de 22 de maio de 2023, p 31)

Prorroga o prazo previsto no art. 4º do Decreto n. 16.134, de 17 de março de 2023, que institui Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado no sistema "Dívida ativa", aos termos da Lei Estadual nº 6.033, de 26 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO CONTENCIOSO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso I da Resolução PGE/MS/N. 194, de 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral do Estado no sistema "Dívida ativa", aos termos da Lei Estadual nº 6.033, de 26 de dezembro de 2022, conforme autoriza o art. 4º do Decreto n. 16.134, de 17 de março de 2023, nos termos da justificativa apresentada pelo coordenador, Procurador-chefe da PCDA, nos autos do processo administrativo n. 15/001198/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2023.

Campo Grande-MS, 19 de maio de 2023.

Original Assinado
Márcio André Batista de Arruda
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso